



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2024,**  
**de 24 de outubro de 2024.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 060/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 para cadastro reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 299/2024.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, e no site <https://www.coronelpilar.rs.gov.br/site/cidadao/processo-seletivo-2/>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para a função específica, bem como a análise de títulos, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

**1.7** A contratação será por prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS**

**a) Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Participar da elaboração do Projeto Político-pedagógico da Escola; Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o Projeto Político-pedagógico da Escola; Manter atualizados os registros nos Diários de Classe; Fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; Zelar pelo rendimento escolar dos alunos; Manter a Direção da Escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos alunos; Cumprir as normas regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao estudo, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; Cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, Círculo de Pais e Mestres - CPM, administrativas, projetos especiais, ativida-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

des extra-classe, etc); Cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar.

**CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar o trabalho docente para crianças de 6 meses a 5 anos de idade; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; participar de seminários, cursos, palestras; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo, a partir do Projeto Político Pedagógico da escola; ministrar os dias letivos e horas-aula definidos pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado às crianças de 6 meses a 5 anos, em consonância com o plano global da escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, alunos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; propiciar as crianças: jogo simbólico, representação do espaço, motricidade fina e ampla, além de favorecer a capacidade de representação, acesso ao mundo escrito e o desenvolvimento da linguagem, capacidades criativas, motoras, afetivas, sensibilidade musical e ritmo, equilíbrio corporal. Trabalhar as áreas de: identidade e autonomia pessoal; meio físico e social; comunicação e representação. Executar tarefas afins.

**2.2 DOS CARGOS, VAGA(S), ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E OUTROS REQUISITOS:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária de até</b>	<b>Remuneração R\$</b>
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	Formação em curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habili-	<b>24h</b>	3.185,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

		tação em Anos Iniciais, devidamente reconhecido no Ministério de Educação e Cultura - MEC.		
Professor de Educação Infantil	CR*	Formação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, devidamente reconhecido no Ministério de Educação e Cultura - MEC.	<b>24h</b>	3.185,81

\* Cadastro Reserva

**2.3** Idade mínima de 18 anos.

**2.4** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 20,00 por dia efetivamente trabalhado.

**2.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 60, de 14 de novembro de 2001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** Período, local e horário das inscrições:

- Período: de 25 de outubro de 2024 e 18 de novembro de 2024.

- Local: As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS, ou enviando a documentação digitalizada no formato PDF para o e-mail: [educacao@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:educacao@coronelpilar.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

- Horário: entre às 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, se presencial, ou enviando a documentação digitalizada no formato PDF para o e-mail: [educacao@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:educacao@coronelpilar.rs.gov.br) a partir das 0h do dia 25 de outubro de 2024 até às 24h do dia 18 de novembro de 2024.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou enviar documentação para o e-mail: [educacao@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:educacao@coronelpilar.rs.gov.br). Apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos **OBRIGATORIAMENTE**:

**4.1.1** **Ficha de inscrição e relação de títulos (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.**

**4.1.2** **Cópia de documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** **Exigências mínimas: Professor de Ensino Fundamental de Anos Iniciais: Formação em curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais, devidamente reconhecido no Ministério de Educação e Cultura - MEC. Professor de Educação Infantil: Formação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, devidamente reconhecido no Ministério de Educação e Cultura - MEC.**

**4.1.4** **Cópia ou digitalização em .pdf dos títulos que comprovam as informações contidas na Ficha de Inscrição.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**4.2** Em caso de o(a) candidato(a) optar por efetuar a inscrição enviando a documentação por e-mail, deverá fazê-lo anexando as cópias dos documentos ao e-mail no formato PDF, sob pena de não serem recebidos.

**4.3** É de inteira responsabilidade do(a) candidato a confirmação do recebimento do e-mail de inscrição pela Secretaria Municipal de Educação, devendo confirmar o recebimento pelo telefone (54) 3435-1179.

**4.4** O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

**4.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem de forma diferente das estipuladas no item 3.1.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** A Ficha de Inscrição deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cinquenta pontos.

**6.3** **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**6.3.1** Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem apenas a escolaridade mínima, sem auferir qualquer ponto que seja como critério para desempate, será resolvida a vaga seguindo os termos do item “9” deste Edital.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e</b>				
<b>Professor de Educação Infantil</b>				
Item	Especificação	Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Experiência docente em serviço público e/ou privado no exercício do cargo objeto da contratação. (Professor)	Certidão ou Atestado de tempo de atuação profissional ou CTPS.	Até 1 ano = 1 ponto 1 a 5 anos = 03 pontos Acima de 5 anos = 05 pontos	05 pontos
02	Formação Complementar realizados entre os anos de 2017 a 2024. (Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas e congressos)	Certificado de participação de no mínimo 20 horas.	5 pontos por certificado	10 pontos
03	Formação Complementar realizados entre os anos de 2017 a 2024. (Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas e congressos)	Certificado de participação de no mínimo 40 horas.	7,5 pontos por certificado	15 pontos
04	Formação Complementar	Certificado de Curso de Pós-Graduação na área de atuação.	10 pontos	20 pontos

**6.7** Somente serão considerados comprovantes de Experiência em Educação e em Docência as certidões e atestados emitidos por órgão público ou privado, originais ou cópia autenticada, devidamente firmados pelo representante legal, sujeitos à verificação pela Comissão de Seleção. Também serão validados documentos cuja origem comprovada esteja vinculada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

à CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e RHE – Recursos Humanos do Estado RS. Todo documento de comprovação de experiência deve conter a área, as séries/anos de atuação especificados e o período de atuação.

**6.8** Os diplomas/Certificados de conclusão e Certificados de participação dos itens 02, 03 e 04 acima deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão de curso.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Municipal da Prefeitura Municipal disponível em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/coronelpilar/boletim-oficial>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista das fichas de inscrição e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**9.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de Experiência docente em serviço público e/ou privado no exercício do cargo objeto da contratação.

**9.1.3** Tiver obtido a maior nota no critério de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, relacionados com a área de atuação.

**9.1.4** Tiver obtido a nota no critério certificado de Curso de Pós-Graduação na área de atuação.

**9.1.5** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no Diário Oficial Municipal da Prefeitura Municipal e no site do município: [www.coronelpilar.rs.gov.br](http://www.coronelpilar.rs.gov.br).

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito conforme a necessidade da administração e mediante Lei Municipal o autorizando a fazê-lo, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e/ou contato telefônico e/ou publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**11.3** É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou de telefones para contato, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação.

**11.4.** O candidato convocado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao horário de contato telefônico e/ou encaminhamento por e-mail da convocação e/ou por publicação no site mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Ao manifestar o interesse pela vaga o candidato deverá entregar a documentação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após resposta de aceite. Após transcorrido estes prazos, o candidato poderá ser considerado desistente do processo seletivo.

**11.5.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**11.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7.** A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e se regerá pelo disposto no Regime Jurídico Único, que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, por este edital e pelo Contrato firmado entre as partes.

**11.8.** A vigência da contratação se dará **no decorrer do ano de 2025**, podendo o contrato administrativo de serviço temporário ser rescindido antes do término do ano letivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**11.9** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Prioritariamente, serão preenchidas vagas pelos aprovados em Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 04/2024, sendo que, os interessados deverão inscrever-se e atender ao disposto neste Edital.

**12.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, tendo sua listagem de candidatos aprovados e aptos a serem chamados, conforme homologação, validade de 01/01/2025 a 31/12/2025.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.7** A contratação a que se refere o presente processo seletivo, quando necessária, terá vigência de acordo com a Lei Municipal autorizativa.

Coronel Pilar/RS, 24 de outubro de 2024.

**Luciano Contini**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Fernanda Veronese**

Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 06/2024

Nº DE  
INSCRIÇÃO:

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

2.4 E-mail: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO

GRADUAÇÃO: Curso: _____ Instituição _____	Entregue: (Comissão) ( ) sim ( ) não
---	---

RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

	Nº do Documento	DESCRIÇÃO (Resumo)	Nota (Comissão)
Item 01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

	<b>Nº do Título</b>	<b>DESCRIÇÃO (Resumo)</b>	<b>Nota (Comissão)</b>
Títulos do Item 02			
Títulos do Item 03			
Títulos do Item 04			

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA	
---------------------------	--

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato